

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1087/95

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º Fica criado o
Conselho Municipal de Educação-CEMOB, que tem por objetivo
orientar, assessorar e deliberar em consonância com o Governo do
Município para fixação das diretrizes e bases da política
educacional, adequando-a à educação nacional e estadual,
promovendo a elevação da qualidade do sistema de educação.

Artigo 2º Revogadas as
disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 1995

FERNANDODEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal